

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 6813, DE 20 DE JUNHO DE 1962

Dispõe sobre a fixação do número de deputados à Assembleia Legislativa do Estado

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É fixado em cento e quinze o número de deputados à Assembleia Legislativa do Estado.

Parágrafo único — As cadeiras acrescidas ao número atual serão preenchidas no primeiro pleito para escolha de deputados estaduais.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de junho de 1962.  
JOSE PORPHYRIO DA PAZ  
Vice-Governador, em exercício

Ruy Rebelo Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 6814, DE 20 DE JUNHO DE 1962

Dispõe sobre criação de estabelecimento de ensino

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada, como instituto isolado de ensino superior, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca.

Artigo 2.º — A instalação do instituto de ensino de que trata o artigo anterior, fica subordinado ao planejamento técnico do Conselho Estadual do Ensino Superior, ou de outro que venha a substituí-lo, cabendo ainda a tal órgão, para o mesmo fim, indicar o pessoal docente habilitado.

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da Faculdade ora criada consignará dotações destinadas a atender às respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de junho de 1962.  
JOSE PORPHYRIO DA PAZ  
Vice-Governador, em exercício

Solon Borges dos Reis

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 6815, DE 20 DE JUNHO DE 1962

Dá denominação ao Ginásio Estadual de São José do Barreiro

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica denominado "Capitão Leovigildo S. Gomes dos Reis" o Ginásio Estadual de São José do Barreiro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de junho de 1962.  
JOSE PORPHYRIO DA PAZ  
Vice-Governador, em exercício

Solon Borges dos Reis

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.271, DE 20 DE JUNHO DE 1962

Dispõe sobre abertura de crédito especial na Universidade de São Paulo

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Reitoria da Universidade de São Paulo, um crédito especial de Cr\$ 17.364.945,50 (dezesete milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), para atender ao pagamento de despesas devidamente apuradas e relacionadas no processo n. 12.436-62.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos da própria Universidade, provenientes de "superávits" de exercícios anteriores.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 20 de junho de 1962.  
JOSE PORPHYRIO DA PAZ  
Vice-Governador em exercício

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.272, DE 20 DE JUNHO DE 1962

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 20.524.266,89, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, um crédito de Cr\$ 20.524.266,89 (vinte milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

VERBA N. 1	Pessoal	Cr\$
8.31.1	1 — Pessoal Variável	
	10 — Extranumerários	
	100 — Contratados	9.000.000,00
	101 — Mensalistas	1.420.000,00
	105 — Salário-família	200.000,00
	11 — Vantagens diversas	
	110 — Auxílio para diferenças de caixa	31.620,00
	14 — Diárias e ajudas de custo	
	140 — Diárias	230.000,00
	15 — Gratificações	
	152 — Pela prestação de serviços extraordinários	150.000,00
	157 — Outras gratificações	16.800,00
	159 — Abono provisório	1.620.083,00
	VERBA N. 2	
	Material e Serviços	

8.31.3	3 — Material de Consumo	
	30 — Artigos de expediente	
	300 — Artigos de escritório e de desenho, impresso e papelaria	300.000,00
	301 — Artigos de limpeza e higiene	100.000,00
	302 — Material elétrico e de iluminação	150.000,00
	303 — Placas, letreiros e similares	50.000,00
	32 — Material de laboratório e de gabinete	
	320 — Material de laboratório, de gabinete e similares	700.000,00
	322 — Fotografias, plantas e cópias	100.000,00
	323 — Combustíveis	50.000,00
	324 — Animais para laboratórios	100.000,00
	33 — Material didático	
	330 — Material didático	200.000,00
	34 — Vestiários e dormitórios	
	342 — Uniformes e fardamentos	200.000,00
	343 — Pequenos objetos de toalete e uso pessoal	50.000,00
	35 — Produção e fomento	
	356 — Material de pesquisas e ensaios	150.000,00
	35 — Custeio, manutenção e conservação	
	360 — Instalações e equipamentos	100.000,00
	361 — Aparelhos e instrumentos técnicos	100.000,00
	362 — Máquinas e acessórios	100.000,00
	363 — Comunicações	50.000,00
	364 — Veículos, semoventes e arreamentos	700.000,00
	365 — Bibliotecas, museus e material didático	100.000,00
	368 — Bens de terceiros	100.000,00
	369 — Vasilhames e embalagens	100.000,00
	37 — Serviços industriais	
	370 — Matéria prima e de custeio para oficinas	200.000,00
	39 — Material de distribuição remunerada ou gratuita	
	397 — Mapas e cartas	50.000,00
	398 — Serviços gráficos e de publicidade	100.000,00
8.31.4	4 — Despesas Diversas	
	40 — Gastos gerais	
	400 — Despesas mudas e de pronto pagamento	150.000,00
	401 — Refeições, café e lanche	100.000,00
	402 — Lavagem de roupa	50.000,00
	403 — Serviços de limpeza	150.000,00
	404 — Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	100.000,00
	405 — Despesas bancárias e selos de consumo	50.000,00
	41 — Utilidades contratuais	
	410 — Gás, telefone e energia elétrica	200.000,00
	415 — Prêmios de seguros de bens	100.000,00
	42 — Serviços de conservação e manutenção	
	420 — Instalações e equipamentos	100.000,00
	421 — Aparelhos e instrumentos técnicos	100.000,00
	422 — Máquinas e acessórios	100.000,00
	423 — Comunicações	50.000,00
	424 — Veículos e arreamentos	400.000,00
	425 — Bibliotecas, museus e equipamento didático	100.000,00
	428 — Bens de terceiros	300.000,00
	43 — Comunicações e transportes	
	430 — Correspondência taxada	50.000,00
	432 — Transportes diversos	150.000,00
	44 — Estimulo e fomento em geral	
	443 — Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	350.000,00
	444 — Custeio de cursos especializados	200.000,00
	45 — Serviços especiais	
	450 — Serviços especiais	150.000,00
	453 — Estudos, pesquisas, ensaios e análises	800.000,00
	48 — Assistência e previdência social	
	482 — Quotas a instituições de previdência e Assistência Social	215.766,80
	Total das suplementações	20.524.266,80

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos seguintes:

- a) Cr\$ 12.000.000,00 provenientes da suplementação à verba n. 316 — 8.31.4 — 4.49.493-12, do orçamento do Estado, operada pelo Decreto n. 40.115, de 21 de maio de 1962, e
- b) Cr\$ 8.524.266,80 com "superávits" apurados em balanços de exercícios anteriores.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 20 de junho de 1962.  
JOSE PORPHYRIO DA PAZ — Vice-Governador, em exercício.

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 40.273, DE 20 DE JUNHO DE 1962

Abre um crédito especial de Cr\$ 665.994,00, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, um crédito especial de Cr\$ 665.994,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros), para regularização de despesas não processadas regularmente em exercícios anteriores, conforme relacionamento constante do processo n. 83.62.

Parágrafo único — O presente crédito será coberto com os recursos provenientes de "superávits" apurados em balanços de exercícios anteriores, da própria Faculdade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 20 de junho de 1962.  
JOSE PORPHYRIO DA PAZ  
Vice-Governador, em exercício

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.274, DE 20 DE JUNHO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A PSICOPATAS	VERBA N. 201	Material e Serviços
8.41.1	4 — Despesas Diversas	
	40 — Gastos gerais	
	401 — Refeições, café e lanche	2.000.000,00